



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 11831.000510/2002-91
Recurso Voluntário
Acórdão nº 3401-008.009 – 3ª Seção de Julgamento / 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 26 de agosto de 2020
Recorrente COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA
Interessado FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

Período de apuração: 01/04/1997 a 30/06/1997

DCTF. LANÇAMENTO DECORRENTE DE AUDITORIA INTERNA.
REVISÃO DE OFÍCIO. LIMITES DA LIDE.

Uma vez confirmada a existência de pagamentos realizados e não alocados a débitos em suficiência para a solvência do débito em disputa, deve a autoridade administrativa permitir a extinção do crédito tributário correspondente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

(documento assinado digitalmente)

Tom Pierre Fernandes da Silva - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Leonardo Ogassawara de Araujo Branco - Relator

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Lázaro Antônio Souza Soares, Oswaldo Goncalves de Castro Neto, Carlos Henrique de Seixas Pantarolli, Fernanda Vieira Kotzias, Marcos Antonio Borges (suplente convocado), Maria Eduarda Alencar Camara Simoes (suplente convocado em substituição ao conselheiro João Paulo Mendes Neto), Leonardo Ogassawara de Araujo Branco (Vice-Presidente), e Tom Pierre Fernandes da Silva (Presidente) .

Relatório

Trata-se de lançamento eletrônico (Auto de Infração nº 0027020, de 15/11/2001) originado de auditoria eletrônica na DCTF da empresa, relativa ao segundo trimestre de 1997, na

qual se apurou falta de recolhimento dos débitos de Pis referentes aos meses de abril a junho desse ano.

Foi interposto Recurso voluntário em que o interessado alega erro no preenchimento da DCTF e que a decisão recorrida deixou de apreciar provas juntadas aos autos, principalmente DARF que comprovariam a inexistência do crédito tributário pleiteado.

Em sessão de julgamento realizada em 26 de setembro de 2019 foi proferida a Resolução n.º 3401-001.870, em que esta e. Turma decidiu por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, para que a unidade preparadora da RFB se manifeste conclusivamente, em relatório circunstanciado, sobre as alegações da recorrente de e-fls. 32 a 34, em face da revisão de ofício promovida à e-fl. 25.

A i. Delegacia de Preparo apresentou informação fiscal de fls. 197-202, em que relata:

Assim, passamos a analisar as alegações do interessado e, principalmente, os pagamentos efetuados pelo mesmo. Consultando os documentos de arrecadação pagos no Sief, para o período em análise, localizamos os pagamentos informados pelo contribuinte:

The screenshot displays the 'Documento de Arrecadação - Consulta - Pagos' window in the RFB - SIEF system. The window title is 'RFB - SIEF 059.174.358-20 SIEF BRASIL'. The menu bar includes 'Arquivo', 'Editar', 'Pesquisar', 'Dossiê', 'Tabelas', 'Utilitários', and 'Janela ?'. The toolbar contains various navigation and action icons. The main content area shows the following details:

Data/Hora: 08/01/2020 / 13:42:03 Período pesquisado: 01/05/1997 a 31/07/1997

Buttons: RESUMO, EXTRATO, COMPOSIÇÃO, HISTÓRICO, UTILIZAÇÃO, DUPLICADOS, VINCULAÇÃO

CNPJ: 61.015.582/0001-74 Nome empresarial: COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA

Recarga: 8109 Nome da receita: PIS - Faturamento

Dt. arrecadação	Banco	Agência	Dt. vencimento	Proc/Ref/Vrba/Perc	Recarga	Valor total	Situ.	Interesse	Número do Documento
15/05/1997	399	0911	15/05/1997	108805035710089	8109	12.029,55	ALT	PROFISC	
13/06/1997	399	0911	13/06/1997	108805035710089	8109	15.322,96	ALT	PROFISC	
15/07/1997	399	0911	15/07/1997		8109	13.640,51	ORI	PJ-RL	

Discriminação do registro evidenciado

Recarga	Valor	Recarga	Valor
1 8109	12.029,55	3	
2		4	
		5	

Observa-se que o pagamento comprovado na revisão de ofício, no valor de R\$ 13.640,51, encontra-se no sistema de interesse da Rede Local (RL), enquanto os demais foram alterados para o sistema Profisc, no processo n.º 10880.503571/00-89.

Analisando o processo n.º 10880.503571/00-89 observa-se que seus débitos se encontram totalmente extintos por pagamento, conforme resumido abaixo:

DÉBITOS				PGTOS. ALOCADOS		ALOCAÇÃO	
TRIBUTOS	PA/EX	VENC.	VALOR	VALOR	DATA	UTILIZADO	DISPONIVEL
Pis - 8109	04/1997	15/05/1997	11.978,09	12.029,55	15/05/1997	11.978,09	51,46
Pis - 8109	05/1997	13/06/1997	15.351,49	15.322,96	13/06/1997	15.322,96	0,00
				12.029,55	15/05/1997	28,53	22,93

Ressalte-se que os débitos cadastrados no processo Profisc n.º 10880.503571/00-89 referem-se ao mesmo tributo, período de apuração, exercício e vencimento dos débitos lançados no Auto de Infração eletrônico. Cumpre verificarmos os valores declarados na DCTF n.º 0000000100199700063178, relativa ao 2º trimestre de 1997, apresentada em 20/10/1997:

RFB - SIEF 059.174.358-20 SIEF BRASIL

Arquivo Editar Pesquisar Dossiê Tabelas Utilitários Janela ?

DCTF 97/98 - Consulta - Declarações

Básica Débitos Compensações Exig. Suspensa DARF Saldo Representante

Declaração Ativa Declarações Retificadas

CNPJ: 61.015.582/0001-74 Declaração: 0000100199700063178 Trimestre: 02/1997 37/39

Receita Var.	Periodicidade	Per. apuração	Dt. vencimento	Valor apurado	Saldo do débito
2362	1 MENSAL	ABR	30/05/1997	46.620,25	46.620,25
2362	1 MENSAL	MAI	30/06/1997	52.101,75	52.101,75
2484	1 MENSAL	ABR	30/05/1997	21.186,57	21.186,57
2484	1 MENSAL	MAI	30/06/1997	24.120,18	24.120,18
3208	1 SEMANAL	2ª-ABR	16/04/1997	939,61	939,61
3208	1 SEMANAL	2ª-MAI	14/05/1997	939,61	939,61
3208	1 SEMANAL	2ª-JUN	18/06/1997	939,61	939,61
8109	2 MENSAL	ABR	15/05/1997	11.978,09	11.978,09
8109	2 MENSAL	MAI	13/06/1997	15.351,49	15.351,49
8109	2 MENSAL	JUN	15/07/1997	13.679,67	13.679,67

Registro: 37/39 <OSC>

Estes valores declarados na DCTF do 2º trimestre de 1997 podem ser detalhados no Sief/Fiscel, conforme as telas seguintes:

Screenshot 1 (Top):

Fisc. Eletr. - Analisar Valores - Débitos Apurados - Créditos Tributários - 00/0120 08:40 - COBACS11

CNPJ: 01.015.582/0001-74 COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA UA: 810400 Tabela: PIS Dt. última atual: 03/01/2020

FA: 01-06/1997 Recibo Ext: 8109 Dt. vencim. FA: 31/05/1997 Dt. vencim. Débito apurado: 15.351,49 Nr. Declaração: 100199700063178 Dt. inclusão: 13/07/2004

Cred Trib	Comp e Des	Comp	Parcel	Suspensão	Saldo a Pagar	Pagos	Desd. Dan	Cont. LD	Ar Legar
Valores declarados R(\$)					Valores confirmados/ amortizados/vinculados R(\$)				
Out. Comp. Debites									
Compensação									
Parcelamento									
Suspensão									
Pagamentos		12.029,55				0,00			
Debitos com DARF									
Saldo a pagar informado		3.321,94				0,00			CONTROLADO CCPJ
Créditos vinculados devedores					0,00				
Saldo a pagar devedor					0,00				
Saldo Devedor Total					0,00				

Registros: 1/1 <OSD>

Screenshot 2 (Bottom):

Fisc. Eletr. - Analisar Valores - Débitos Apurados - Créditos Tributários - 08/0120 08:41 - COBACS11

CNPJ: 01.015.582/0001-74 COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA UA: 810400 Tabela: PIS Dt. última atual: 03/01/2020

FA: 01-06/1997 Recibo Ext: 8109 Dt. vencim. FA: 30/06/1997 Dt. vencim. Débito apurado: 13.679,67 Nr. Declaração: 100199700063178 Dt. inclusão: 13/07/2004

Cred Trib	Comp e Des	Comp	Parcel	Suspensão	Saldo a Pagar	Pagos	Desd. Dan	Cont. LD	Ar Legar
Valores declarados R(\$)					Valores confirmados/ amortizados/vinculados R(\$)				
Out. Comp. Debites									
Compensação									
Parcelamento									
Suspensão									
Pagamentos		13.679,67				13.640,51			
Debitos com DARF									
Saldo a pagar informado		0,00				0,00			CONTROLADO CCPJ
Créditos vinculados devedores					0,00				
Saldo a pagar devedor					0,00				
Saldo Devedor Total					0,00				

Registros: 1/1 <OSD>

Resumindo todas as pesquisas efetuadas quanto aos débitos, temos o seguinte:

PIS 2º TRIM. 1997	DIPJ	DCTF	FISCAL/SIEF			PROCESSO 10880.503571/00-89	AI DCTF N° 0027020
			DÉB. APURADO	VINC. PAGTO.	SLD. A PAGAR		
ABRIL	11.978,09	11.978,09	11.978,09	11.866,30	111,79	11.978,09	11.866,30
MAIO	15.351,49	15.351,49	15.351,49	12.029,55	3.321,94	15.351,49	12.029,55
JUNHO	13.679,67	13.679,67	13.679,67	13.679,67	0,00	-----	13.679,67

Constata-se, portanto, que os créditos tributários de Pis, relativos a abril e maio de 1997, nos valores de R\$ 11.866,30 e R\$ 12.029,55, respectivamente, lançados no Auto de Infração n.º 0027020, de 15/11/2001, controlados no presente processo, estão incluídos nos débitos cadastrados e já extintos por pagamento no processo n.º 10880.503571/00-89, de 27/11/2000.

Ressalte-se que o cadastramento dos débitos no processo n.º 10880. 503571/00-89 ocorreu antes do lançamento do Auto de Infração n.º 0027020, de 15/11/2001, o que provocou divergências nos procedimentos da revisão de ofício e recálculo efetuados no âmbito da Rede Local (Sief). Desta forma, pode-se resumir o resultado desta análise conforme o quadro demonstrativo abaixo

DÉBITOS DO AI			VALOR EXONERADO NA REVISÃO DE OFÍCIO	SALDO DEVEDOR REMANESCENTE
PA	DT. VENC.	VALOR		
01/04/1997	15/05/1997	11.866,30	11.866,30	0,00
01/05/1997	13/06/1997	12.029,55	12.029,55	0,00
01/06/1997	15/07/1997	13.679,67	13.640,51	39,16

É o Relatório.

Voto

Conselheiro Leonardo Ogassawara de Araujo Branco, Relator.

O recurso voluntário é tempestivo e preenche os requisitos formais de admissibilidade e, portanto, dele tomo conhecimento.

1. Inicialmente, cumpre ressaltar que não há informações no processo acerca da intimação do Recorrente acerca do resultado da diligência para que se desse sua manifestação e cumprimento dos princípios basilares da ampla defesa e contraditório.

2. Ocorre que a eventual nulidade é superada em razão da análise de mérito favorável à Recorrente, nos termos do art. 59, §3º, do Decreto n.º 70.235/1972:

Art. 59. São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam conseqüência.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

§ 3º Quando puder decidir do mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta. (Redação dada pela Lei n.º 8.748, de 1993)

3. No presente caso, embora a r. Delgacia de preparo indique a sub em sua conclusão, o relatório e as telas reproduzidas ao longo da informação fiscal indicam o contrário, vejamos:

RFB - SIEF 059.174.358-20 SIEF BRASIL

Arquivo Editar Pesquisar Dossiê Tabelas Utilitários Janela ?

Dossiê - Fisc.Eletr. - Analisar Valores - Débitos Apurados - 08/01/20 08:38 - COBAC510

CNPJ 61.015.582/0001-74 Nome empresarial COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA UA 0810400 Tributo PIS Nr. Declaração 100199700063178 Dt última arrec. 03/01/2020

MATRIZ

PA	Receita	Ext.	Dt voto	Débito apurado R(\$) Valor da Quota R(\$) Saldo do Débito R(\$)	SP em quotas a partir da DCTF 1999 R(\$) SP da quota a partir da DCTF 2004 R(\$)	Saldo devedor R(\$)	Saldo devedor do Acréscimo Legal R(\$)
01-04/1997	8109	02	15/05/1997	11.978,09		0,00	
01-05/1997	8109	02	13/06/1997	15.351,49		0,00	
01-06/1997	8109	02	15/07/1997	13.679,67		0,00	

Desf Trans PAES/PAEX Desfazer Suspensão Alterar Vinc. Impedimento

As funcionalidades: Dar ciência, Suspensão, Desfazimento de suspensão, Alocação, Desalocação e Consulta alocações para os AÍ FISCEL e Notificação de lançamento estão disponíveis no módulo Cobrança.

Cobrança

Registro: 1/3 <OSC>

RFB - SIEF 059.174.358-20 SIEF BRASIL

Arquivo Editar Pesquisar Dossiê Tabelas Utilitários Janela ?

Fisc. Eletr. - Analisar Valores - Débitos Apurados - Créditos Tributários - 08/01/20 08:41 - COBAC511

CNPJ: 61.015.582/0001-74 Nome empresarial: COMPANHIA LESTE PAULISTA DE ENERGIA UA: 810400 Tributo: PIS Dt última arrec.: 03/01/2020

PA: 01-06/1997 Receita Ext.: 8109 Dt. encerra PA: 02 Dt. voto: 15/07/1997 Débito apurado: 13.679,67 Nr. Declaração: 100199700063178 Dt. inclusão: 13/07/2004

Cred.Trib: Comp. e Ded. Comp. Parcel. Suspensão Saldo a Pagar Pagtos Ded. d' Darf Const. LO AcLegais

	Valores declarados R(\$)	Valores confirmados/ amortizados/vinculados R(\$)
Out. Comp. Deduções		
Compensação		
Parcelamento		
Suspensão		
Pagamentos	13.679,67	13.640,51
Dedução com DARF		
Saldo a pagar informado	0,00	0,00

CONTROLADO CC/PJ

Créditos vinculados devedores	0,00
Saldo a pagar devedor	0,00
Saldo Devedor Total	0,00

Antecipações Pagamento Alocar Desalocar Vincular DCOMP Desvincular DCOMP

PIS 2º TRIM. 1997	DIPJ	DCTF	FISCEL/SIEF			PROCESSO 10880.503571/00-89	AI DCTF N° 0027020
			DÉB. APURADO	VINC. PAGTO.	SLD. A PAGAR		
ABRIL	11.978,09	11.978,09	11.978,09	11.866,30	111,79	11.978,09	11.866,30
MAIO	15.351,49	15.351,49	15.351,49	12.029,55	3.321,94	15.351,49	12.029,55
JUNHO	13.679,67	13.679,67	13.679,67	13.679,67	0,00	-----	13.679,67

4. Desde logo se demonstra o equívoco no saldo residual apontado pela r. Delegacia de Preparo em suas conclusões. Ainda que assim não fosse, as telas apresentadas ainda indicam a existência de pagamentos realizados e não alocados o suficiente para a solvência do eventual débito:

DÉBITOS				PGTOS. ALOCADOS		ALOCAÇÃO	
TRIBUTOS	PA/EX	VENC.	VALOR	VALOR	DATA	UTILIZADO	DISPONÍVEL
Pis - 8109	04/1997	15/05/1997	11.978,09	12.029,55	15/05/1997	11.978,09	51,46
Pis - 8109	05/1997	13/06/1997	15.351,49	15.322,96	13/06/1997	15.322,96	0,00
				12.029,55	15/05/1997	28,53	22,93

5. Ante todo o exposto, voto por conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao Recurso Voluntário.

(documento assinado digitalmente)

Leonardo Ogassawara de Araujo Branco